PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.533, DE 06 DE JANEIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No exercício de 1995, serão concedidos, auxílio e subvenções, às entidades no Orçamento Programa de 1995, pelas unidades orçamentárias, a seguir:

Orgão 20.00 - Executivo
Unidade Orçamentaria: 20.01 - Gabinete do Prefeito

Subvenção ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)	5.000,00
Subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores no Serv. Público Mun. de Frutal	10.000,00
Subvenção à AMBAV	120.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.01 R$	135.000,00

Unidade Orçamentaria: 20.04 - Apoio à Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo

Subvenção ao Grupo "Os Pioneiros de Aparecida de Minas	5.000,00
Subvenção ao Sindicato Rural de Frutal	30.000,00
Subvenção à Empresa de Assist. Téc. e Extensão Rural (EMATER)	120.000,00
Subvenção à Sociedade Comercial e Industrial de Frutal (ACIF)	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.04 R$	175.000,00

Unidade Orçamentaria: 20.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Subvenção ASSUNE - Associação Universitária Estudantil	2.000,00
Subvenção à Fundação Cultural de Frutal	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.05 R$	4.000,00

Unidade Orçamentaria: 20.07 - Secretaria Municipal Promoção Humana

Creches

Subvenção ao Educandário Padre Lourenço (creche)	10.000,00
Subvenção ao Nosso Lar Júlia de Carvalho (creche)	10.000,00
Subvenção a Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	10.000,00
	30.000,00

Saúde

Subvenção ao Hospital Escola (Uberaba)	20.000,00
Subvenção ao Hospital de Base (São José do Rio Preto)	10.000,00
Subvenção à Sociedade Amigos "Hospital São Francisco de Assis"	30.000,00
Subvenção à Fundação Pio XII (Hospital S. Júdas Tadeu de Barretos)	20.000,00
	80.000,00

Assistência Social Geral

Subvenção a Casa da Sopa Nave da Saudade		1.000,00
Subvenção a Assistência Social Beneficente Maná da Fé		1.000,00
Subvenção ao COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes		1.000,00
Subvenção a Sociedade Evangélica Beneficiente de Frutal		6.000,00
Subvenção a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		6.000,00
Subvenção ao CEREA - Centro de Recuperação do Alcoólatra de Frutal		1.000,00
Subvenção a CEREA - Centro de Recuperação do Alcoólatra de Apª de Minas		1.000,00
Subvenção a Associação Anti-Alcoólica de Frutal		1.000,00
Subvenção a Assistência Social Pio XII		7.500,00
Subvenção a Conselho Particular das conferências Vicentinas de Frutal		1.000,00
Subvenção a Casa Mãe Esperança		1.000,00
Subvenção a Casa da Sopa "Paulo Goulart"		10.000,00
Subvenção a Abrigo de Menores "Maria Conceição Aparecida" (Água Santa)		1.000,00
Subvenção a Casa de Sopa "Bezerra de Menezes"		1.000,00
Subvenção a Apost. Coração de Jesus de Frutal (Ass. Cristã Prom. Social)		1.000,00
Subvenção a União dos Aposentados de Frutal - UNAF		1.000,00
Subvenção a Associação dos Artistas de Frutal		1.000,00
	R$	42.500,00

Associação de Moradores de Bairros

Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Princesa Isabel	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Estudantil	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro N. Sra. Do Carmo	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Alto Boa Vista	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro N. Sra. Aparecida	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Ipê Amarelo	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro do Caju	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Vila Esperança	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro XV de Novembro	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores do Garimpo do Bandeira	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores da Boa Esperança	2.500,00
Subvenção à Associação dos Moradores de Pradolândia	2.500,00
Subvenção à Associação de Ação Comunitária de Vila Barroso	2.500,00
Subvenção à Associação de Ação Comunitária de Apª de Minas	2.500,00
	35.000,00

Total da Unidade Orçamentária 20.07	R$	187.500,00
Total Geral	R$	501.500,00

Art. 2º - As subvenções de que se trata o artigo anterior serão concedida mediante requerimento da beneficiária ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria.

Parágrafo único - Caso a Entidade tenha recebido auxílio ou subvenção do Município, em exercício anterior, e não tenha comprovado sua aplicação, o requerimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá estar acompanhado do balancete da receita e despesa, contendo a respectiva subvenção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1995.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 06 de janeiro de 1995.

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal